



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 48/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LAVRADA PELA CÂMARA DOS
DEPUTADOS, E ACEITA PELA
EMPRESA **ABBA SERVIÇOS
GERAIS LTDA. – ME**,
OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LAVAGEM DE
CORTINAS E FORROS, COM
FORNECIMENTO DE MATERIAL,
EM IMÓVEIS FUNCIONAIS DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) *vinte e quatro* dia(s) do mês de *junho* de
dois mil e quinze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos
Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-
59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por
seu Diretor Administrativo, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA,
brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a empresa
ABBA SERVIÇOS GERAIS LTDA. – ME, situada no SHCG/Norte CLR
Quadra 705, Bloco F, Loja 39, Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ
sob o n. 00.949.483/0001-75, e neste ato representada por sua
Representante Legal, a senhora NIZALVA DE SOUZA CAETANO,
residente e domiciliada em Brasília-DF, perante as testemunhas que este
subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo em
epígrafe, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.
83/15, com a Lei n. 8.666, de 21/6/93, daqui por diante denominada
simplesmente LEI, com a Lei n. 10.520, de 17/7/02, e com o Regulamento
dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, doravante
denominado REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01, de
7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, com o Regulamento do Sistema de
Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da
Mesa n. 34/03, com o Decreto n. 7.892, de 23/1/13, publicado no D.O.U.
de 24/1/13, e com a proposta vencedora oferecida para os itens do objeto
do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 83/15, observadas as
cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Conforme art. 11 do Decreto n. 7.892/13, registram-se, no Anexo
n. 1 desta Ata, as empresas que aceitaram cotar os bens com preços
iguais ao da proposta vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A finalidade da presente Ata é o registro de preços para a
prestação de serviços de lavagem de cortinas e forros, com fornecimento
de material, em imóveis funcionais da CÂMARA, conforme Grupo 2, de
acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital



do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 83/15, denominado simplesmente EDITAL, e em seus Anexos, e na proposta vencedora.

Parágrafo único – A CÂMARA não se obriga a adquirir o objeto desta Ata do fornecedor registrado, podendo realizar licitação específica para prestação do serviço no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, em igualdade de condições, o detentor do registro terá preferência, nos termos do art. 16, § 4º do RPL e art. 8º do RSRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O serviço objeto desta Ata deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ser efetuada por requisição da CÂMARA, mediante emissão de Requisição de Prestação de Serviços por fax ou e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – Em cada Requisição de Prestação de Serviços será solicitado, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado para o item que nela estiver relacionado.

Parágrafo segundo – O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias, conforme proposta da requisitada, contados da data da confirmação do recebimento da Requisição de Prestação de Serviços.

Parágrafo terceiro – O prazo de conclusão dos serviços poderá ser dilatado, quando necessário, desde que o motivo alegado pela requisitada seja aceito pelo Órgão Responsável.

Parágrafo quarto – A confirmação do recebimento da Requisição de Prestação de Serviços pela requisitada deverá ser obtida pela CÂMARA imediatamente após o envio.

Parágrafo quinto – A execução dos serviços será precedida de contato telefônico com a Seção de Administração Patrimonial (SEADP), mediante os números abaixo relacionados, que prestarão as orientações necessárias à execução dos serviços formalmente solicitados:

	ENDEREÇO	TELEFONE
SEADP	SQN 202, Bloco L	3901-6188 3905-1090

Parágrafo sexto – O serviço deverá ser executado em dia de expediente normal da CÂMARA, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

Parágrafo sétimo – Os mobiliários deverão ser recolhidos e entregues nos locais indicados pela Seção de Administração Patrimonial (SEADP).

Parágrafo oitavo – A identificação dos empregados far-se-á por





meio de crachá de identificação fornecido pela requisitada, com foto recente e nome legível do empregado e do empregador.

Parágrafo nono – Antes do início da execução do serviço e para cada Requisição, a requisitada deverá apresentar comprovação da vinculação com o(s) profissional(s) disponibilizado(s) para realização do respectivo serviço.

Parágrafo décimo – À SEADP, representada pelos seus chefes e/ou fiscais desta Ata, é atribuída a competência para dirimir quaisquer dúvidas referentes às especificações e aos métodos a serem empregados para a prestação dos serviços, bem como ao controle dos prazos de execução e conclusão.

Parágrafo décimo primeiro – Caso a requisitada necessite manter as chaves do imóvel sob a sua posse, a SEADP emitirá recibo, em duas vias, em que constará o nome de quem as recebeu, a data e o horário da devolução e o motivo do recebimento.

Parágrafo décimo segundo – A requisitada assumirá total responsabilidade quanto à limpeza e à arrumação dos locais em que haja prestado os serviços objeto desta Ata.

Parágrafo décimo terceiro – Ocorrendo qualquer impedimento à requisitada para a prestação dos serviços solicitados, tal fato deverá ser imediata e formalmente comunicado ao órgão responsável, sob pena de caracterizar-se atraso imotivado no cumprimento das obrigações.

Parágrafo décimo quarto – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da requisitada.

CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO

As cortinas e os forros serão medidos e faturados em m², considerando como unidade de medição do quantitativo de serviços de lavagem prestados pela requisitada.

Parágrafo único – Os serviços de lavagem de mobiliário serão faturados por unidade, considerada como critério de aferição para os serviços prestados pela requisitada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA REQUISITADA

Constituem obrigações da requisitada todas aquelas mencionadas no EDITAL e nesta Ata, além das instruções complementares do órgão responsável quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos blocos funcionais da CÂMARA.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da Requisitada, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.

Parágrafo segundo – A Requisitada responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal,



mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A Requisitada fica obrigada a apresentar à CÂMARA, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento da obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar o cancelamento desta Ata, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A Requisitada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo sexto – A requisitada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo sétimo – Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa da CÂMARA.

Parágrafo oitavo – Os empregados da requisitada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do Órgão Responsável.

Parágrafo nono – A requisitada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CÂMARA ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas nesta Ata.

Parágrafo décimo – A requisitada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao órgão responsável.

Parágrafo décimo primeiro – Os empregados da requisitada, por ela alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CÂMARA, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.



Parágrafo décimo segundo – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da requisitada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

Parágrafo décimo terceiro – A requisitada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo décimo quarto – É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, omissão e outras faltas, mencionadas nesta Ata e no Anexo n. 3 ao EDITAL, não justificadas ou se a CÂMARA julgar improcedentes as justificativas, serão aplicadas ao fornecedor registrado as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e, ainda, o art. 7º da Lei 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da requisitada de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL, em seus anexos e nesta Ata;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CÂMARA; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CÂMARA na execução dos serviços, a requisitada será imposta multa calculada sobre o valor dos serviços executados com atraso, de acordo com a seguinte tabela:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 83/2015
Processo n. 110.216/2015

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – A requisitada será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado no parágrafo segundo da Cláusula Terceira desta Ata.

Parágrafo nono – Na hipótese de abandono desta Ata, a qualquer tempo, ficará a requisitada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço requisitado e não realizado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CÂMARA ou recolhidos pela requisitada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo primeiro – Poderão ser impostas à requisitada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor desta Ata, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da requisitada, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 83/2015
Processo n. 110.216/2015

anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a tabela constante do item 11 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO REGISTRADO E DO PAGAMENTO

Fica registrado o preço total de R\$ 27.135,00 (vinte e sete mil e cento e trinta e cinco reais), considerando-se os preços unitários e os quantitativos constantes da proposta vencedora.

Grupo 2	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)
11	LAVAGEM DE CORTINA	M²	2.800	6,00
12	LAVAGEM DE FORRO VOIL	M²	1.500	5,30
13	LAVAGEM DE FORRO "BLACK OUT"	M²	300	7,95
TOTAL DA EMPRESA				R\$ 27.135,00

Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente pela CÂMARA será pago por meio de depósito em conta corrente da requisitada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro do prazo de validade neles expresso.

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que a requisitada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CÂMARA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$



em que i = taxa percentual anual no valor de 6% a.a.

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CÂMARA estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a requisitada isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo oitavo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do artigo 13 do RSRP, e conforme o previsto no Título 3 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CÂMARA, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

Parágrafo primeiro – Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

Parágrafo terceiro – O Registro de Preços poderá ser cancelado, ainda, nas hipóteses previstas no artigo 78 da LEI, correspondente ao 126 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

Pregão Eletrônico n. 83/2015
Processo n. 110.216/2015

Parágrafo único – A requisitada explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados durante o prazo de validade da presente Ata, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o EDITAL, seus Anexos e a proposta vencedora cujo preço foi registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto da presente Ata correrá à conta do(s) orçamento(s) dos exercícios de 2015/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços a Coordenação de Habitação da CÂMARA, localizada no Edifício Anexo I, 21º Andar, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata, com 10 (dez) folhas, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 24 de junho de 2015.

Pela CÂMARA

Romulo de Sousa Mesquita
Diretor Administrativo
CPF n. 443.493.351-53

Pela Empresa vencedora:

Nivalva de Souza Caetano
Representante Legal
CPF n. 334.801.841-20

Testemunhas: 1)

2)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

**Pregão Eletrônico n. 83/2015
Processo n. 110.216/2015**

ANEXO N. 1

Empresas que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora:

1. LAVANDERIA PADRÃO EIRELI – ME, situada na SHC/NORTE CL Quadra 114, Bloco C, Loja 20, Térreo, Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n. 02.452.824/0001-28 e neste ato representada por sua Representante Legal, a senhora Maria de Lourdes Moura Souza;
2. HRX COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI – ME, situada na Avenida Tamoyos, Quadra 18, Lote 01-32, Jardim Eldorado (DIMAG), Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.150-080, inscrita no CNPJ sob o n. 18.408.474/0001-32 e neste ato representada por seu Representante Legal, o senhor Hendril Wender Moura;
3. LVX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME, situada na Alameda José Gerson de Moraes, s/n, Quadra 91, Lote 23, Faicalville, Goiânia-GO, CEP: 74.350-700, inscrita no CNPJ sob o n. 07.340.740/0001-16 e neste ato representada por seu Representante Legal, o senhor Igor Lamante Montiel;



Campo Grande/MS, Vigência: 11/6/2015 a 10/6/2016. Valor mensal estimado: R\$ 847,44. Valor anual estimado: R\$ 10.169,28. Data de assinatura: 11/6/2015. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MP e Regina Helena Monnerat Celes, pela contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 33/2015 - UASG 200008

Nº Processo: 08160.007671/2015 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recepção, para atender a Procuradoria-Geral de Justiça Militar ? PJMJ e Procuradoria de Justiça Militar em Brasília ? PJMJDF, situadas no Setor de Embaixadas Norte, Lote 43, Brasília/DF, conforme especificações e condições do edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/06/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h55. Endereço: Setor de Embaixadas Norte, Lote Nº 43 Assa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 26/06/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/07/2015 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital do Pregão poderá ser retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br ou <http://www.mpjmf.br/pregao-eletronico/>

CARLOS ALBERTO DE SOUSA LIMA
Coordenador de Licitações

(SIDE - 25/06/2015) 200008-00001-2015NE000037

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2015

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresas vencedoras nos seguintes itens e respectivos valores totais: Ferreira e Rodrigues Produtos Hospitalares Ltda. - ME (item 1 - R\$56,10; 4 - R\$30,00; 6 - R\$60,00; 8 - R\$415,00; 9 - R\$32,00; 10 - R\$15,00; 11 - R\$60,00; 12 - R\$68,90; 13 - R\$60,99; 14 - R\$62,50; 15 - R\$1.339,95; 16 - R\$65,00 e 17 - R\$35,00), Hosp Master Produtos Hospitalares Ltda. - ME (item 18 - R\$37,00) e Cristina Nunes Braga - ME (item 19 - R\$4.840,00). Foram cancelados os itens 2, 3, 5 e 7.

ROSSANA PERES TORRES
Pregoeira

Tribunal de Contas da União

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2015 - UASG 030001

Nº Processo: 033.253/2014-5 - Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento e a instalação de mobiliário para as copas da SECEX/AL (TC 033.253/2014-5) Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/06/2015 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Setor de Administração Federal Sul, Lote 1, Sala 140 BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 26/06/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/07/2015 às 15h00 site www.comprasnet.gov.br.

MICHEL CONRADO DE ABREU AMARAL
Pregoeiro

(SIDE - 25/06/2015) 030001-00001-2015NE000001

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS AO ESTADO E DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 4, DE 23 DE JUNHO DE 2015

TC 002.500/2002-3 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA a COOPERATIVA DE TRABALHO DE DUL LTDA, CNPJ: 89.966.576/0001-11, na pessoa de seu representante legal, do Acórdão 641/2015-TCU-Plenário, Sessão de 1/4/2015, proferido no processo TC 002.500/2002-3, por meio do qual o Tribunal reafirmou os Acórdãos 2156/2011-TCU-Plenário e 2853/2012-TCU-Plenário, Sessões de 17/8/2011 e 24/10/2012, respectivamente, por inexistência material. Informações detalhadas acerca do processo podem ser obtidas junto à SECEX-RS ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

GUILHERME YADVOYA DE SOUZA
Secretário

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Processo: TC-034.991/2014-0; b)Espécie: 1º TA ao CT nº 01/2014, firmado em 25/06/2015, entre a SECEX-MA e a empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA; c)Objeto: prorrogação até 30/06/2016 e a alteração da Cláusula Sexta do Contrato nº 01/2014 - SECEX/MA; d)Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, e artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93; e)Valor: R\$ 32.110,92; f)NE: 2015NE000100; g)Signatários: pelo Contratante, Carlos Roberto Caixeta, e, pelo Contratado, Paulo Aragão de Almeida.

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 1/2015

À vista da sugestão da Comissão Especial de Parceria Público-Privada e com amparo no art. 2º, § 9º, do Ato da Mesa n. 11/2015, PRORROGO, ad referendum da Mesa da Câmara dos Deputados, o prazo para a apresentação dos estudos técnicos de que tratam os subitens 5.4 e 8.1 do Edital do Procedimento de Manifestação de Interesse n. 1/2015/CD até o dia 28 de agosto de 2015. Esclarecimentos: EXCLUSIVAMENTE pelo endereço eletrônico pmi@camara.leg.br.

EDUARDO CUNHA
Presidente da Câmara

DIRETORIA-GERAL DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Proc. 110.216/2015. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 49/2015, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: ABBA SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME. OBJETO: Licitação de revestimentos. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 83/2015. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 27.135,00 (vinte e sete mil e cento e trinta e cinco reais).

Proc. 110.216/2015. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 49/2015, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: HRX COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI - ME. OBJETO: Lavagem de revestimentos. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 83/2015. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.812,76 (três mil, oitocentos e doze reais e setenta e seis centavos).

Proc. 122.206/2014. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 58/2015, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: STILO-PLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de materiais impressos. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 60/2015. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Proc. 122.206/2014. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 59/2015, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: WJ GRÁFICA EDITORA E PAPELARIA LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de materiais impressos. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 60/2015. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Proc. 122.206/2014. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 60/2015, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: GRÁFICA MG LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de materiais impressos. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 60/2015. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 62.665,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

Proc. 122.206/2014. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 61/2015, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: BERSA PRODUTOS GRÁFICOS EIRELI - EPP. OBJETO: Aquisição de materiais impressos. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 60/2015. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 191.800,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos reais).

Proc. 122.206/2014. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 62/2015, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: PAPER TECH TECNOLOGIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.

OBJETO: Aquisição de materiais impressos. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 60/2015. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 77.163,92 (setenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

Proc. 122.206/2014. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 63/2015, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: CONTINENTAL EDITORA E GRÁFICA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais impressos. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 60/2015. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 19.006,00 (dezenove mil e seis reais).

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2015 - UASG 010001

Processo: 111.518/2015 - Objeto: Aquisição de sofás. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 26/06/2015 de 09h00 às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar Zonq Cívico-administrativa - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 26/06/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/07/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

JOSE MARTINICHEN FILHO
Presidente da CPL

(SIDE - 25/06/2015) 010001-00001-2015NE000133

SENADO FEDERAL DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato CT20140033, celebrado com a empresa STAR ONE S.A. CNPJ nº 03.964.292/0001-70. Processo: 200.012378/2012-41. Data da Assinatura: 19/05/2015. Objeto: Prorrogação do Contrato até 19 de maio de 2016 e, conforme negociação proposta pelo Senado Federal e aceita pela Contratada passa o seu valor mensal estimado de R\$8.000,00 para R\$7.570,16, sendo que o valor global passa para R\$90.841,52. Programa de Trabalho: 1131053125495664. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho de nº 2015NE001518, emitida em 19/05/2015. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Francisco Carlos Penrota.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contrato de Credenciamento n. 32/2015 celebrado entre o STF e a empresa Fisioterapia Clínica de Fisioterapia, Estética e Terapias Alternativas Ltda. (Processo 357.027). Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico aos beneficiários do STF-Med. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 17/06/2015. Assinam: Pelo Contratante, Sr. Amarildo Vieira de Oliveira - Diretor-Geral e a Sra. Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro - Secretária de Gestão do STF-Med; pela Contratada, Alessandra Moraes de Moraes, Nara Beatriz Matos e Luciana Miguels Silva - Representantes Legais.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital fica convocado o Senhor candidato, a seguir nominado, habilitado em concurso público realizado pelo Tribunal Superior Eleitoral, para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, manifestar-se acerca de interesse na possibilidade de eventual nomeação no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, obedecendo à ordem classificatória, até o limite das vagas oferecidas.

Cargo: Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Programação de Sistemas.

Nº de vagas: 1 (uma).

Candidato convocado para manifestação: FELIPE VASCONCELOS DE SOUZA (110º lugar).

A falta de manifestação do candidato no prazo fixado neste Edital implicará renúncia tácita à nomeação para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, permanecendo na mesma classificação da lista de aprovados deste Tribunal.

Brasília, 24 de junho de 2015.

LEDA BANDEIRA